MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 529
DATA: 14/11/19
HORA: 16:57

198

PROJETO DE LEI Nº /2019

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.582 de 06 de Dezembro de 2.019.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.885 de 14 de Abril de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. *O Conselho Municipal de Esportes é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – Fundarte, responsável pela elaboração e desenvolvimento, em conjunto com o Município de Muriaé, dos projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como pela fiscalização de sua execução."*

Art. 2º Fica alterado o artigo 14 da Lei Municipal 3.885 de 14 de Abril de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por servidor da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – Fundarte, especialmente designado para tal função."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 13 de Novembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 13 de Novembro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que objetiva alterar a Lei Municipal n.º 3.885 de 14 de Abril de 2010, que criou o Conselho Municipal de Esportes, a fim de adequar a legislação municipal alterando e adequando artigos do Conselho Municipal de Esportes (COME).

O Conselho Municipal de Esportes é um órgão colegiado, que tem por finalidade elaborar e desenvolver, em conjunto com o Município de Muriaé, os projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como fiscalizar o seu andamento, contribuindo para a elaboração de políticas públicas municipais relacionadas ao esporte, exercendo o controle social e auxiliando na melhoria da gestão, da qualidade e da transparência das políticas públicas de esporte executadas no Município.

É importantíssimo que o Município comprove o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes junto à Secretaria do Estado de Esportes, mediante cadastro no Sistema de Informação – ICMS Esportivo de Minas Gerais, pois tal habilitação permite que este órgão dê efetividade às políticas públicas esportivas e participe da apuração do índice de esporte – IE, utilizado na distribuição de parcela do ICMS pertencente aos municípios mineiros, no critério "Esportes", conforme estabelece a Lei Estadual nº18.030/2009.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
DAVID PINHEIRO DE LACERDA
DD. Presidente da Câmara Municipal